



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA –
CAMPUS GASPAR

**EDITAL Nº 007/2018 DE VAGAS PARA MONITORES DA UNIDADE CURRICULAR EM
INTRODUÇÃO À PROGRAMAÇÃO**

A Diretora-geral do câmpus Gaspar do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, Profª Ana Paula Kuczmynda da Silveira, no uso de suas atribuições legais, considerando que não houve aprovados na unidade curricular de Introdução à Programação do edital 06/2018/DG-GAS e tendo em vista o disposto no Regulamento Didático Pedagógico, torna público o processo de **Seleção Interna para Monitores dos Cursos Superiores de Tecnologia e Cursos Técnicos Concomitante e Subsequente ao Ensino Médio do câmpus Gaspar**, de acordo com as disposições deste edital¹.

1. DAS VAGAS

1.1 Fica estabelecida, para o primeiro semestre de 2018 a vaga, não preenchida pelo edital 06/2018/DG-GAS, destinada à Unidade Curricular aprovada pela Coordenação de Curso conforme a necessidade identificada no Quadro 1.

QUADRO 1 – Vaga por conjunto de Unidade Curricular

Unidade Curricular	Nº de vagas	Curso(s) a ser(rem) atendido(s)
Introdução à Programação	01	Cursos Superiores de Tecnologia e Cursos Técnicos Integrado, Concomitante e Subsequente ao Ensino Médio

2. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data / Hora
Publicação do Edital	02/04/2018
Período de inscrição	02/04 a 04/04/2018 <i>(item 6.1 do edital)</i>
Análise de histórico	05/04/2018
Prova escrita	entre 09/04 a 11/04 <i>(a ser publicado em gaspar.ifsc.edu.br)</i>
Entrevista	entre 09/04 a 11/04 <i>(a ser publicado em gaspar.ifsc.edu.br)</i>
Divulgação do resultado	13/04/2018
Recurso quanto ao resultado	16/04 até as 18h
Homologação do resultado	17/04/2018 a partir das 18h
Entrega do Termo de Compromisso	20/04/2018 <i>(conforme item 8.4 do edital)</i>
Início da monitoria	23/04/2018

3. DAS FUNÇÕES DO MONITOR

3.1 São atribuições do monitor:

3.1.1 Desenvolver as atividades previstas no plano de trabalho definido pelo professor orientador em conjunto com as Coordenações dos Cursos e sob sua orientação e supervisão;

1º capítulo do Regulamento Didático Pedagógico que trata da questão de monitoria consta do anexo 1 deste edital.

- 3.1.3 Cumprir os horários preestabelecidos para os plantões de monitoria;
- 3.1.4 Estar disponível para orientar os educandos na execução de trabalhos e auxiliá-los nas dúvidas, nos horários de plantão;
- 3.1.5 Afixar junto às coordenações de curso seus horários de plantão;
- 3.1.6 Apresentar Ficha Ponto de Monitoria (Anexo 2), devidamente preenchida e assinada **até o dia 20 de cada mês**, ao professor-orientador.

3.2 É vedado ao aluno monitor:

- 3.2.1 Substituir o professor em sala de aula e em laboratório;
- 3.2.2. Exercer a monitoria no seu horário de aula;
- 3.2.3 Elaborar, corrigir e comentar trabalhos e provas;
- 3.2.4 Acumular monitorias e bolsas de pesquisa e extensão;
- 3.2.5 Fazer trabalhos e tarefas de responsabilidade dos alunos.

4. DO INÍCIO E FIM DAS ATIVIDADES

4.1 Para os monitores selecionados, o início das atividades será na data que consta no item 2 deste edital. A atividade de monitoria será realizada durante o semestre letivo iniciado em 23 de abril de 2018 a 06 de julho de 2018, podendo ou não ser renovada, por no máximo 1 vez .

5. DA CARGA HORÁRIA

5.1 A carga horária para monitoria é 16 horas de plantão para atendimento aos alunos e 4 horas para preparação das atividades a serem cumpridas em local e horário definidos pelo professor orientador.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições deverão ser efetuadas no período que consta no item 2 deste edital, preenchendo o formulário eletrônico, disponível na página inicial do site do Câmpus Gaspar (gaspar.ifsc.edu.br).

6.2 É vedado ao candidato concorrer à monitoria dos 2 conjuntos de unidades curriculares simultaneamente, o que causará sua eliminação de todos os processos em que estiver participando.

7. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À INSCRIÇÃO

7.1 É requisito para inscrição à vaga de Monitoria de Introdução à Programação ser aluno do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do Câmpus Gaspar, ter conhecimento em, pelo menos, três linguagens de programação e estar regularmente matriculado a partir da 2ª fase do curso acima mencionado.

7.3 Não serão aceitos como candidatos a monitores, alunos:

- 7.3.1 Em regime de pendência;
- 7.3.2 Que não estiverem regularmente matriculados;
- 7.3.3 Que estejam com pendências junto à Biblioteca e, ainda, aqueles cuja situação escolar encontra-se *sub judice*, ou com matrícula condicional e/ou em caráter excepcional.

8. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1 O processo de seleção será constituído de três (3) etapas. Serão considerados:

8.1.1 Análise do histórico escolar (peso 2), sendo considerada a média geral das disciplinas cursadas e média da(s) disciplinas cursadas, objeto do concurso;

8.1.2 Prova de Conhecimento (peso 5), sendo a avaliação desta etapa realizada em conjunto pela banca examinadora, atribuindo nota de 0 (zero) a 10 (dez) com duração de 1h30 min. envolvendo conhecimentos específicos dos conjuntos das Unidades Curriculares indicadas para a monitoria (conforme anexo VI ou VII);

8.1.3 Entrevista (peso 3).

8.2 A prova escrita e entrevista serão realizados nas datas que constam no item 2 deste edital.

8.3 Será classificado o candidato que obtiver média igual ou superior a sete (7).

8.4 O candidato classificado deverá entregar o Termo de Compromisso (Anexo 3) devidamente preenchido e assinado ao Coordenador do Curso no qual o monitor está matriculado até a data que consta no item 2 deste edital.

8.5 Em caso de desistência do(s) classificado(s), e todos os aprovados na lista de classificação não quiserem assumir, novo edital será lançado.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1 O processo de seleção seguirá sob coordenação de uma comissão composta por dois (2) professores do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, e um (1) membro da Coordenadoria Pedagógico para a vaga de Introdução à Programação.

10. DA REMUNERAÇÃO

10.1 Os monitores selecionados exercerão as atividades com valor de R\$ 203,00 (duzentos e três reais) mensais de bolsa e mais R\$ 6,00 (seis reais) por dia como auxílio-transporte.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1 O resultado será publicado na data que consta no item 2 deste edital, em link disponível na página do Câmpus Gaspar (<http://www.gaspar.ifsc.edu.br>) e nos murais do Câmpus.

12. DA RENOVAÇÃO OU DESLIGAMENTO

12.1 O monitor que desejar renovar seu contrato deverá preencher e assinar o Termo de Compromisso de Renovação (Anexo IV) e entregá-las ao Coordenador do Curso no qual o monitor está matriculado, até a data que consta no item 2 deste edital.

12.1.1 A manutenção da bolsa fica sujeita a disponibilidade orçamentária.

12.2 O monitor que se desligar das atividades da monitoria deverá, obrigatoriamente, preencher e assinar o Termo de Desligamento (Anexo V) e entregá-lo ao Coordenador do Curso no qual o monitor está matriculado.

12.3 O não cumprimento das atribuições descritas no item 3 deste edital poderá ocasionar o desligamento, a qualquer tempo, ou a não renovação do contrato, cabendo recurso.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O ato de inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação total dos critérios e regras estabelecidas neste Edital e no Regulamento Didático-Pedagógico do IFSC, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

13.2 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão.

Gaspar, 02 de abril de 2018.

ORIGINAL ASSINADO
Ana Paula Kuczmynda da Silveira
Diretora-geral do câmpus Gaspar / IFSC
Portaria IFSC Nº 471, DOU 01/02/2016

ANEXO I – RDP: CAPÍTULO XVIII – DA MONITORIA

EDITAL Nº 007/2018 DE MONITORIA PERÍODO 2018/1)

Art. 171. Monitoria é a atividade relacionada ao ensino que visa proporcionar auxílio à atuação dos docentes em tarefas ligadas com o processo de aprendizagem, podendo despertar no monitor o interesse pela docência.

§ 1º A atividade de monitoria terá duração de um período letivo ou mais, podendo ser remunerada ou não.

§ 2º O aluno monitor auxiliará o professor no que diz respeito ao processo de ensino e aprendizagem no atendimento às especificidades e demandas do curso.

§ 3º A seleção do aluno monitor será realizada através de edital, que deverá indicar os componentes curriculares a serem contempladas, a data de inscrição e os critérios de seleção.

§ 4º Para ser monitor, o aluno deverá ter concluído com aprovação, os componentes curriculares especificados no edital.

§ 5º A seleção do monitor será realizada por uma comissão composta pelo professor orientador e da Coordenadoria de Curso.

§ 6º São atribuições do monitor:

I - cumprir carga horária prevista no edital;

II - planejar, auxiliado pelo professor orientador, suas atividades de monitoria;

III - auxiliar os alunos a realizar exercícios e outras tarefas curriculares.

§ 7º É vedado ao monitor:

I - corrigir e comentar atividades de avaliação;

II - substituir o professor em sala de aula e em laboratório;

III - participar do processo de avaliação;

IV - fazer trabalho de responsabilidade dos alunos;

V - realizar atividade de monitoria em horário coincidente com seu horário de aulas.

§ 8º Ao final do período letivo, o monitor receberá um certificado de monitoria, desde que o tenha requerido:

I - permanecido na função até o final do período letivo;

II - cumprido o plano de trabalho proposto pelo professor;

III - exercido as atividades de monitoria com pontualidade e assiduidade.

Art. 172. Compete ao professor-orientador:

I - elaborar o plano das atividades em conjunto com o monitor;

II - supervisionar e avaliar as atividades exercidas pelo monitor;

**ANEXO II - FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO BOLSISTA -
EDITAL 007/2018 – MONITORIA**

Mês/Ano:		Data de entrega da ficha:	/ /	
Banco:		Agência:		Conta:
Nome:				CPF:

Local de trabalho:		Supervisor:	
---------------------------	--	--------------------	--

Acompanhamento de atividades do bolsista								
Dia	Horário		Rubrica do bolsista		Dia	Horário		Rubrica do bolsista
	Início	Fim				Início	Fim	
01					17			
02					18			
03					19			
04					20			
05					21			
06					22			
07					23			
08					24			
09					25			
10					26			
11					27			
12					28			
13					29			
14					30			
15					31			
16								

INFORMAR:

nº de faltas: _____

nº de dias trabalhados no mês: _____

Assinatura do Bolsista

Assinatura do Supervisor

**ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DO BOLSISTA
EDITAL DE MONITORIA Nº 007/2018**

Nome:				CPF:	
Endereço:				RG:	
Fone(s):	()	E-mail:		Nascimento:	___/___/___
Curso matriculado:		Semestre:		Matrícula nº:	

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA – CÂMPUS GASPAR, situado na Rua Adriano Kormann, 510 Bela Vista - Gaspar – SC, por meio do presente instrumento particular, as partes supramencionadas firmam termos de compromisso e concessão de bolsa de monitoria, nos seguintes itens:

– Concederá ao **BOLSISTA** bolsa de monitoria, para o desenvolvimento das funções de monitor seguindo as normas constantes neste termo e no regulamento de monitoria.

– A bolsa de monitoria de que trata o item acima consistirá, no repasse, por parte do IFSC, mediante depósito em conta-corrente nº _____, agência nº _____, do **Banco** _____, na quantia mensal R\$ 203,00 (duzentos e três reais) mensais de bolsa e mais R\$ 6,00 (seis reais) por dia como auxílio-transporte a partir da data da assinatura do presente termo, em favor do BOLSISTA.

– O **BOLSISTA** obriga-se a:

■ ser aluno regularmente matriculado em curso do IFSC e não possuir outra matrícula em curso regular de outra Instituição de Ensino e com situação regularizada junto ao Departamento Acadêmico e à Biblioteca;

■ desenvolver as atividades previstas no plano de trabalho definido pelo professor orientador em conjunto com as Coordenações dos Cursos e sob sua orientação e supervisão;

■ cumprir os horários preestabelecidos para os plantões de monitoria;

■ estar disponível para orientar os colegas na execução de trabalhos e auxiliá-los nas dúvidas, nos horários de plantão;

■ afixar junto às coordenações de curso seus horários de plantão;

■ apresentar ao professor-orientador ficha ponto de monitoria (Anexo 02), devidamente preenchida e assinada, **até o dia 20 de cada mês**.

■ devolver ao IFSC, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso as obrigações deste Termo de Compromisso não sejam cumpridas.

Declaro estar ciente que, ao infringir qualquer uma das normas constantes neste termo, poderei ser automaticamente desligado(a) de minhas funções sem prévio aviso.

Assinatura do Bolsista

Gaspar, ____ de _____ de 2018.

**ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO – RENOVAÇÃO BOLSISTA
EDITAL DE MONITORIA Nº 007/2018**

Nome:				CPF:	
Endereço:				RG:	
Fone(s):	()	E-mail:		Nascimento:	___/___/___
Curso matriculado:		Semestre:		Matrícula nº:	

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA – CÂMPUS GASPAR, situado na Rua Adriano Kormann, 510 Bela Vista - Gaspar – SC, por meio do presente instrumento particular, as partes supramencionadas firmam termos de compromisso e concessão de bolsa de monitoria, nos seguintes itens:

- Concederá ao **BOLSISTA** bolsa de monitoria, para o desenvolvimento das funções de monitor seguindo as normas constantes neste termo e no regulamento de monitoria.

- A bolsa de monitoria de que trata o item acima consistirá, no repasse, por parte do IFSC, mediante depósito em conta-corrente nº _____, agência nº _____, do **Banco** _____, na quantia mensal R\$ 203,00 (duzentos e três reais) mensais de bolsa e mais R\$ 6,00 (seis reais) por dia como auxílio transporte a partir da data da assinatura do presente termo, em favor do BOLSISTA.

- O **BOLSISTA** obriga-se a:

■ ser aluno regularmente matriculado em curso do IFSC e não possuir outra matrícula em curso regular de outra Instituição de Ensino e com situação regularizada junto ao Departamento Acadêmico e à Biblioteca;

■ desenvolver as atividades previstas no plano de trabalho definido pelo professor orientador em conjunto com as Coordenações dos Cursos e sob sua orientação e supervisão;

■ cumprir os horários pré-estabelecidos para os plantões de monitoria;

■ estar disponível para orientar os colegas na execução de trabalhos e auxiliá-los nas dúvidas, nos horários de plantão;

■ afixar junto às coordenações de curso seus horários de plantão;

■ apresentar ao professor orientador a ficha ponto de monitoria (Anexo 02), devidamente preenchida e assinada **até o dia 20 de cada mês**.

■ devolver ao IFSC, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso as obrigações deste Termo de Compromisso não sejam cumpridas.

Declaro estar ciente que, ao infringir qualquer uma das normas constantes neste termo, poderei ser automaticamente desligado(a) de minhas funções sem prévio aviso.

Assinatura do Bolsista

Gaspar, ____ de _____ de 2018.

ANEXO V – TERMO DE DESLIGAMENTO EDITAL DE MONITORIA Nº 007/2018
(a ser entregue ao Coordenador/Assessor responsável)

Eu, _____,
Estudante regularmente matriculado(a) na _____ Fase do Curso de _____ no Câmpus Gaspar, matrícula nº _____, por este termo oficializo meu desligamento da função de monitor da Unidade Curricular de _____ tendo firmado termo de compromisso na data de ____/____/____.

Estou ciente de que o desligamento da função de monitor implicará no cancelamento do benefício da bolsa de monitoria.

Gaspar, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Monitor

ANEXO VI – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA PROVA DE CONHECIMENTO PARA MONITORIA DE PROGRAMAÇÃO

A prova escrita consistirá de questões relacionadas aos seguintes temas/assuntos:

1. Conceitos de algoritmos, programas, dados e informações;
2. Representação, estrutura e técnicas de elaboração de algoritmos;
3. Fluxogramas;
4. Tipos de dados;
5. Operadores lógicos, aritméticos e relacionais;
6. Programação Sequencial;
7. Estruturas de controle: seleção;
8. Estruturas de controle: repetição (enquanto...faça, para...faça, repita...até);
9. Estruturas de dados simples: vetores, matrizes e registros;
10. Modularização de algoritmos (funções);
11. Linguagens Java, C, Python ou PHP necessárias para desenvolvimento dos tópicos acima relacionados.